



GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 338/2008
BOA VISTA, 15 de dezembro de 2008

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ELEVAR O LIMITE DA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES AO ORÇAMENTO DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

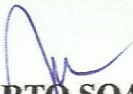
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado por esta Lei, a Elevar o Limite de Abertura de Créditos Adicionais Suplementar do Orçamento do exercício de 2008 em mais 10% (dez por cento) do valor fixado para realização das Despesas, inicialmente autorizado na Lei N.º 326/2008, de 03 de janeiro de 2008, conforme Inciso I do Artigo 6º, em 25% (vinte e cinco por cento) e passará com esta Lei para 35% (trinta e cinco por cento).

Parágrafo Único: O limite de que trata o presente Artigo destina-se a atender a insuficiência de Dotações Orçamentárias cujos valores fixados já estão se esgotando.

Artigo 2.º - A autorização de que trata esta Lei, destina-se a Cobertura de Créditos Suplementares que serão abertos para pagamento de despesas já existentes e cuja dotação fixada no Orçamento ficou em valor inferior ao necessário para realização das mesmas.

Artigo 3.º - Para atender as necessidades de Suplementações de que trata esta Lei, Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar ou transpor recursos de uma programação de despesa para outra, bem como de uma unidade orçamentária para outra, desde que os recursos não estejam comprometidos, ou se tratem de recursos vinculados, podendo inclusive anular dotações destinadas ao pagamento de pessoal e seus encargos, e pagamento da dívida contratada, que não forem ser utilizadas, ou que estejam fixadas em valores excessivos, obedecendo em qualquer caso o que preceitua o Artigo 43 da Lei 4.320/64.

Artigo 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de dezembro de 2008, revogadas as disposições em contrário.


JOSÉ ALBERTO SOARES BARBOSA
PREFEITO

PUBLICADO NO D.O.E.

EM: 16.12.08

